

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1220/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e ou telefonia e ou bens móveis para as repartições públicas, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º.: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º.: Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 25 de fevereiro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3273407

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>